

LEI Nº 12/67

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, fazo saber que a Câmara Municipal de Lutécia, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutécia, um crédito suplementar de NCR\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta cruzeiros novos), destinado às seguintes verbas do Orçamento vigente:-

31.30.03	- Serviços de Terceiros- Viagens, condução estadia e outros	NCR\$ 1.000,00
31.20.03	- Material de Consumo- Material para o expediente	NCR\$ 300,00
31.40.03	- Encargos Diversos -III- Viagens condução e estadia	NCR\$ 100,00
31.40.61	- Encargos Diversos- Manutenção do Grupo Escolar	NCR\$ 200,00
31.20.93	- Material de Consumo- Ferramentas e outros	NCR\$ 100,00
31.30.94	- Serviços de Terceiros- Iluminação de logradouros públicos	NCR\$ 270,00
31.20.47	- Material de Consumo- Gasolina, óleo, peças e outros	NCR\$ 2.500,00
31.40.62	- Encargos Diversos- Manutenção do Ginásio Estadual.	NCR\$ 260,00
	Soma	NCR\$ 4.730,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão cobertas com partes de excesso de arrecadação do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lutécia, 20 de outubro de 1967.


José Antonio Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria as fls. 25. ✓ do competente livro e publicada por Edital na data supra.

Lutécia, 20 de outubro de 1967.


Pêdra Guizellini
Resp.p/ Secretaria -

